

**DOCUMENTOS JURÍDICOS:  
A FILOLOGIA COMO FERRAMENTA PARA A EDIÇÃO  
E O ESTUDO DO DISCURSO  
EM AUTOS DE DEFLORAMENTO**

*Ivanete Martins de Jesus* (UEFS)

[vone\\_dejesus@hotmail.com](mailto:vone_dejesus@hotmail.com)

*Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz* (UEFS)

[rcrqueiroz@uol.com.br](mailto:rcrqueiroz@uol.com.br)

### **1. Introdução**

Quando se editam os documentos manuscritos de Feira de Santana e regiões distritais do início do século XX, documentos esses que estão sob a guarda do acervo do CEDOC – UEFS<sup>85</sup>, onde muitos se encontram já deteriorados com manchas, furos, rasgados, palavras ilegíveis, etc.; tem-se como objetivo o trabalho filológico com o texto, através da edição semidiplomática, para preservação de fontes de pesquisas fiéis e autênticas, já que após a realização da edição é que se evita o retorno ao documento original. Essa prática revela o trabalho da filologia que há muito tempo surgiu (por volta do século III a. C.) com pesquisadores alexandrinos, que estudavam registros escritos do extenso acervo da biblioteca de Alexandria. A filologia é a ciência que possibilita o estudo da língua e da cultura de um povo através dos textos ou registros escritos. O estudo da linguagem foi consolidado na antiguidade graças ao trabalho filológico de textos literários, da evolução das línguas e as transformações de um povo ou sociedade. Assim como outras áreas do saber carrega em si fatos históricos e culturais, a filologia reflete e se favorece de circunstâncias temporais e sociais da linguagem humana e de seus registros; tornando-se “[...] ao mesmo tempo produto do seu passado e matriz do seu futuro.” (ROBINS, 1983, p. 2). Sabe-se que:

Os indivíduos nascem, crescem e vivem num ambiente determinado física e culturalmente pelo seu passado; participam desse ambiente e nele efetuam mudanças. Esta é a base da história humana. Como todo povo e toda concepção intelectual ou moral, uma ciência (no sentido mais amplo) tem a sua história. Os cientistas não partem do nada em cada geração; trabalham, ao contrário, com base naquilo que a cultura de época recebeu como herança. (ROBINS, 1983, p. 2).

---

<sup>85</sup> Centro de Documentação e Pesquisa da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Dessa forma o trabalho filológico está diretamente relacionado à atividade humana e seus acontecimentos (temporais ou casuais), possibilitando a compreensão desses fatos em seu valor cultural. Acerca da filologia, na ótica desse trabalho em estudo, Houaiss (2009) diz que essa ciência trata do “[...] estudo rigoroso dos documentos escritos antigos e de sua transmissão, para estabelecer, interpretar e editar esses textos.” Através dos autos de defloração em estudo, que são fontes primárias de pesquisas, torna-se possível efetuar um estudo sócio-histórico, linguístico e filológico daqueles, pois são prova de representações sociais ocorridas no Brasil do início do século XX. E de acordo com as escolhas metodológicas do pesquisador (com qualquer registro ou fonte historiográfica), ele busca de acordo aos seus interesses ou necessidade, e às circunstâncias de época, espaço e cultura, estudar as identidades e significações ali registradas.

Com isso, as fontes manuscritas são muito importantes no trabalho do pesquisador, pois os momentos em busca de conhecimentos do passado são gratificantes e agradáveis àqueles que com afincamento e dedicação debruçam-se para perscrutar e entender a história. O pesquisador convive e se encanta com relatos, depoimentos, testemunhos de pessoas que antecederam ao seu tempo. Às vezes aquele se sensibiliza com as lutas cotidianas, sofrimentos, conflitos, ideais, e ganha certa intimidade com tais personagens históricos que praticamente ganham vida nos papéis entre traças, fungos e poeira. Conforme Bacellar (*apud* PINSKY, 2005, p. 24), o historiador sente “[...] o peso das restrições da sociedade, ou o peso da miséria, ou a má sorte de alguém, e deseja-se ler mais documentos para acompanhar aquela história de vida, o seu desenrolar.” Esse é o reconhecimento da vida de pesquisa: dedicada, exaustiva, longa, no entanto, principalmente recompensadora acima de tudo, pelo registro, preservação e divulgação de um trabalho tão esmerado. E com o auxílio da filologia, o pesquisador pode manter então um contato direto com o seu objeto de estudo, analisando a linguagem do texto, sua escrita, seus personagens e história.

Para se analisar o discurso médico e jurídico nos processos crimes sobre denúncia de defloração, o estudo da linguagem é de extrema importância para se dar sentido aos signos linguísticos, compreender a sua semântica, as constituições ideológicas faladas e escritas por pessoas que refletem o seu meio e a sua cultura; como se analisa o que diz Brandão (1995, p. 12)

A linguagem enquanto discurso não constitui um universo de signos que serve apenas como instrumento de comunicação ou suporte de pensamento; a linguagem enquanto discurso é interação, e um modo de produção social; ela não é neutra, inocente (na medida em que está engajada numa intencionalidade) e nem natural, por isso o lugar privilegiado de manifestação da ideologia.

Dessa forma, através dos autos de defloração editados, pode-se estudar e conhecer melhor a vivência de um povo passado, a sua escrita, a sua cultura e os preceitos ideológicos e discursivos disseminados socialmente, a fim de disciplinar e moralizar através da política do sexo as mulheres do período da 1ª República no Brasil, visando-se que para manter a civilização e o progresso do país era necessária uma nação com valores morais e patriarcais, sem famílias desordenadas que pudessem disseminar a marginalização social.

## **2. Método aplicado**

Para a edição dos documentos, duas operações foram necessárias: a descrição e a transcrição, para as quais foram observados alguns critérios, visando coibir os possíveis vícios de edição. Foram utilizadas as normas adotadas no Projeto de Pesquisa “Estudo histórico, filológico e artístico de documentos manuscritos baianos dos séculos XVIII ao XX”, a saber:

### **• Para a descrição do documento:**

O número de linhas da mancha escrita;

Número de abreviaturas;

Tipo de manuscrito;

Tipo de papel;

Data do manuscrito;

Tipo de escrita.

### **• Para transcrever o documento:**

A escrita do período;

O desdobramento de abreviaturas;

Unir e separar, quando conveniente, palavras do documento;

### 3. Descrição dos documentos

**Documento 1:** O documento é datado de 1904 e foi arquivado. Trata-se de um inquérito policial sobre o defloramento da menor Maria Dias dos Santos, filha de José Dias dos Santos, o qual denunciou o ocorrido. O documento foi escrito com tinta preta, em papel *al massa*, letra cursiva, os fólhos 1r e 2r estão escurecidos pela ação do tempo, com as bordas rasgadas e amassadas, há manchas e furos consideráveis devido à ação de insetos e da própria tinta da escrita. No fólho 1r há um carimbo, no ângulo direito superior, com parte da inscrição apagada, entendendo-se apenas: “Feira de Santana – Bahia”. À margem direita está a inscrição: “Arquivado”.

Apresentam-se em todos os fólhos pequenos furos causados por insetos e manchas em decorrência do manuseio indevido, como também estão amarelados ou meio escurecidos pela ação do tempo. Nos fólhos 3 a 6 recto há um selo à margem esquerda superior, com a seguinte inscrição: “Estado da Bahia, Republica Brasileira, Imposto do selo, 200 Reis e abaixo carimbado R: 300”. Há timbres em relevo à margem direita superior dos fólhos 3 a 6 recto, com inscrições não legíveis por já estarem desgastadas. Também nos respectivos fólhos existe a marca d’água constando: “THESOIRO DO ESTADO – BAHIA”.

O documento está disposto em única coluna, possui 19 fólhos, sendo que os fólhos 1, 2, 5 e 11 foram escritos apenas no recto (r), e os demais recto (r) e verso (v). Costurado pela margem esquerda, possui a seguinte dimensão: 330 mm x 220 mm, e a extensão de linhas escritas nos referentes fólhos é de 280 mm x 170 mm. Nos fólhos 7, 8 e 9 recto, há uma rubrica à margem direita, vertical, constando: “Sousa Junior”.

**Documento 2:** Trata-se do processo de defloramento, da considerada vítima, Josepha Esmina Ribeiro e o acusado, Santos Gonçalves de Oliveira. Documento constituído de 33 fólhos, datado de 1907 e arquivado. Escrito com tinta preta, em papel *al massa*.

No fólho 1r apresentam-se grandes manchas escuras de tinta preta à margem direita; todos os fólhos encontram-se amarelados pela ação do tempo e manuseios indevidos, e possuem todas as bordas rasgadas e amassadas. Sendo que as manchas escuras se estendem até o fólho 17 verso.

Consta um carimbo no fólho 1 recto, à margem direita, meio superior, com a seguinte inscrição: “EPAMINONDAS VICENTE DOS REIS, ESCRIVÃO DE JURY E EXECUÇÕES CRIMINAIS, FEIRA DE

SANTANA BAHIA”. E ainda encontram-se pequenos furos de insetos no fôlio 1r. O referido documento está disposto em única coluna, com 33 fôlios, estando os fôlios 1, 3, 4, 6, 7, 8, 13, 31 e 33 apenas escritos no recto e os demais recto e verso.

O documento é costurado pela margem esquerda e possui a seguinte dimensão: 330 mm X 220 mm. O fôlio 15r está rasgado da margem direita ao centro da folha, e os fôlios 17 v, 18 r, 28 v e 29 r apresentam manchas corrosivas causadas por insetos (cupins e traças).

#### 4. *Língua e discurso*

Os estudos linguísticos acerca da concepção de língua iniciaram-se, de forma científica, a partir dos postulados teóricos de Saussure, em sua perspectiva dual ou dicotômica sobre *langue e parole* (língua e fala). A língua em oposição à esfera individual da fala encontra-se no campo social, como uma realidade consciente formada de significados e significantes, os quais constituem os signos que correspondem a um sistema de ideias. Para Saussure (1999, p. 17) a língua “é ao mesmo tempo, um produto social da faculdade da linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos.” No entanto, a fala ou *parole* não é vista como um sistema linguístico, já que o teórico a considera imprevisível por ser algo individual, que parte da vontade e inteligência de cada um; e nesse ponto ficou uma lacuna que possibilitou gerar outras discussões.

Os estudos posteriores a Saussure são tributários a este teórico, já que foi da sua concepção a respeito da língua como um fator social abstrato e ideal que estudiosos puderam perceber as suas limitações teóricas, direcionando-se para outras teorias como Bakhtin, que partindo desse princípio saussuriano “[...] vê a língua como algo concreto, fruto da manifestação individual de cada falante, valorizando dessa forma a fala.” (BRANDÃO, 1995, p. 9). A fala vem a ser a realidade da linguagem no ato da enunciação como uma interação verbal da intersubjetividade humana, a enunciação é para Bakhtin “[...] uma realidade fundamental da língua.” (*Idem, ibidem*).

Dando um passo além, estudiosos buscaram compreender o fenômeno da linguagem sem centralizar apenas na língua, ou tomá-la como um sistema neutro ideologicamente. Em outra instância da linguagem, buscou-se, portanto, estudar o discurso como “[...] o ponto de articulação

dos processos ideológicos e dos fenômenos linguísticos.” (BRANDÃO, 1995, p. 12). Tomando-se a linguagem discursiva como a linha ou o fio que liga as “significações” de um texto às suas condições sócio-históricas, percebe-se que aquele não é “de forma alguma secundária, mas constitutivo das próprias significações.” (*Idem, ibidem*).

Michel Pêcheux, em seus estudos e pesquisas sobre o discurso, procurou manter uma ligação com a questão língua/sujeito/história, relação esta que inter-relaciona o sujeito com a sua vivência histórica e com a sua realidade linguístico-social. Retornando à língua como um campo social de Saussure, Orlandi (*apud* INDURSKY; FERREIRA, 2007, p. 77) pensa a língua como um fato de significação social, “[...] ligando a língua e a exterioridade, a língua e a ideologia, a ideologia e o inconsciente.” E produz também um “[...] deslizamento para a relação não dicotômica língua e discurso.” (*Idem, ibidem*). A língua encontra-se nessa situação como uma estrutura aberta, que não se fecha em si mesma; ao contrário, abre um leque de estudos e possibilidades teóricas para se estudar o sujeito em sua história, fatores socioideológicos etc.

Portanto, é possível fazer uma abordagem discursiva da língua (estudo do discurso), levando-se em conta fatores sociais e particulares de cada sujeito que traz consigo significações linguísticas, as quais possibilitam observar as particularidades do discurso de um texto ou fala (como um objeto semântico). No discurso revelam-se as marcas históricas, persuasivas, ideológicas, socioculturais e, nesses aspectos, o sujeito exterioriza através da linguagem o real da história que se impõe na realidade linguística. Percebemos então que nos atos de defloramento em estudo, sujeitos de uma determinada história exteriorizam seus discursos de acordo à realidade histórica e social que os moldara (papel que cabe aos subordinados) ou que lhes era conveniente (trata-se da classe dominante e determinante da realidade existente).

##### 5. *Analizando a prática discursiva dos documentos*

Para se iniciar o estudo do discurso nos documentos faz-se necessário esclarecer a respeito da semântica da palavra defloramento, que vem do verbo deflorar, o qual Houaiss (2009) coloca que por analogia se trata de “fazer perder ou perder a virgindade; desflorar (-se), desvirginar (-se)”. Sueann Caulfield (2000) expõe que de acordo aos debates entre juristas acerca do termo defloramento como prova de quebra da honra de mulher honesta, que o “verbo ‘deflorar’ foi uma inovação do Código Pe-

nal de 1830.” (2000, p. 75). A membrana hímen da mulher era, portanto, uma relação da marca fisiológica da virtude moral e da valorização histórica da virgindade física, pois o direito romano já havia usado o termo *desvirginatio* e *desvirginare*. (CAULFIELD, 2000, p. 75). A perda da virgindade de uma moça honesta (de menor idade), por arte do engano, sedução ou fraude (art. 267 do Cód. de 1890) era considerado crime de defloração e para a Justiça era um crime “pernicioso”, já que o defloração ou ruptura do hímen da mulher estava relacionado ao seu único dote natural irreparável.” (*Idem, ibidem*, p. 78). Assim, para comprovar a perda da virgindade, a menor passava por uma perícia rudimentar com médicos legistas ou farmacêuticos, os quais respondiam aos seguintes quesitos:

1º. Houve com/efeito o defloração? 2º. Qual o meio/empregado? 3º. Houve copula carnal?/4º. Houve violência para fins libi-/dinozos? 5º. Quais foram essas violen-/cias? 6º. Em virtude do meio empre-/gado, ficou a ofendida impossibili-/tada de resistir e defender-se? 7º./O defloração é recente? (ADMD, f. 8 v).<sup>86</sup>

No auto de defloração de Maria Dias (1904), articula-se que ela era noiva, já tinha uma parte do enxoval pronta e vivia com recato e decência em companhia da família; segundo a vítima, ela manteve relações sexuais com o próprio noivo após ele ter prometido casar-se “impreterivelmente”, tendo aquela cedido ao pedido daquele. No entanto, Eduardo Tertuliano recusou-se a manter a promessa após o ato sexual. Tratava-se, logo, de prática de sedução. Segundo o Código Penal de 1890 a prática de sedução de mulheres honestas era crime contra a moral, pois se tratava de “enganar ou corromper, de influir, com enleios, sobre a vontade da menor, com evidente abuso da inexperiência ou justificável confiança por parte da vítima, dispondo-a a ceder unicamente para ser agradável e praticar o ato”. (MEDEIROS; MOREIRA, 1967, p. 65).

No auto de perguntas às testemunhas a respeito da ofensa da honra de Maria Dias, inquiriram se a vítima estava realmente noiva do acusado, obtendo-se uma resposta positiva de todas as testemunhas, pois a preocupação maior da Justiça era comprovar se realmente a mulher ofendida era honesta e fora enganada, enquanto a respeito do homem pouco se questionava. Havia um discurso excludente por parte dos juristas como Viveiros de Castro, que argumentava que sendo uma mulher pura e honesta, aquela saberia viver no recato do lar e saberia manter a virgin-

---

<sup>86</sup> Auto de defloração de Maria Dias, fôlio 8 verso.

dade do seu corpo. Assim, nos debates sobre honestidade, Caulfield (2000, p. 77) fala que:

Um homem honesto era aquele considerado um bom trabalhador, respeitável e leal; ele não desonoraria uma mulher ou voltaria atrás em sua palavra. Em contraste, a honestidade feminina referia-se à virtude moral no sentido sexual, e esse era um tópico de grande preocupação teórica ou jurisprudência [...] ‘A ofendida, portanto, deve ser acreditada quando não há provas contrárias à sua precedente honestidade’. Uma moça de família honesta era ingênua e transparente; seus pensamentos e atos eram totalmente previsíveis. Ela, por exemplo, nunca iria manter relações sexuais extraconjugais, a menos que fosse forçada ou ludibriada.

Assim as mulheres defloradas eram alvos de julgamento e especulações por parte da Justiça (juristas, articulistas, promotores e delegados) em relação à sua honestidade e sinceridade de depoimento, já que tinham de provar que realmente houve promessa de casamento ou troca de presentes, e pelo menos duas testemunhas tinham que afirmar que havia contrato de casamento por parte do deflorador. No caso de Maria Dias, não houve muito debate acerca da sua honestidade, já que muitos fatores contribuíram como prova concreta de convencimento da Justiça que a menor fora vítima de sedução e o “mal” deveria ser reparado com o casamento ou punição da lei, com prisão de 1 a 4 anos segundo o Código Penal de 1890. Nota-se então no trecho a seguir do Auto de defloramento de Maria Dias que a atitude de Eduardo para com a menor fora desonesta, e que deveria ser punido. Houve evidências presentes nos autos de perguntas da vítima e testemunhas, no corpo de delito e de articulistas como: “[...] Eduard-/do Tertuliano de Almeida viuvo morador na/Fazenda Regalo [...] abusando/da confiança da família do suplicante e da/dita menor com quem se achava contratado/para casar-se [...]” (fólio 3r). Articula-se, portanto, que o acusado era noivo da menor e abusou da sua confiança e da família para deflorá-la e logo após abandoná-la. Nesse aspecto, leva-se em consideração a má conduta do réu, como um crime contra os bons costumes sociais difundidos na época e contra honra da família, pois:

Os juristas estavam, como os médicos, imbuídos da missão de formar cientificamente o cidadão completo, cumpridor de papéis interdependentes: trabalhador, membro de uma família e indivíduo higienizado [...] O aprofundamento das correlações entre honestidade, moral e bom trabalhador, no meio jurídico, formavam um triângulo referencial riquíssimo na sociedade que se desejava formar. (ESTEVES, 1989, p. 41).

Também é reforçado no auto de perguntas da menor, quando lhe é perguntado como aconteceu o fato e aquela responde que: “[...] Eduardo

Tertuliano de Almeida/com quem ella ofendida estava/contratada para casar e convi-/dou-a para ella sahir de casa/com elle promettendo cazarse/com ella impetrevavelmente, nesta/ocasião ella offendida accedeu/e o acompanhou [...]” (f. 7v). Nesse caso, o discurso de Maria está de acordo aos conceitos de honestidade da lei, já que ela afirma que havia compromisso de casamento e aquele prometera casar-se sem perda de tempo e por isso cedeu ao seu pedido. Na realização do corpo de delicto os peritos descrevem a menor da seguinte forma:

Procedendo exame minuciozo/e attento na pessoa da Senhora Dona/Maria Dias dos Santos, branca, de 18/annos presumíveis, temperamento symphatico, nervoso, constituiçãofraca/observamos os seios não flácidos [...] os grandes lábios de desenvolvimentos/infantil, não estavam tungidos,/seus contornos; os pequenos labios ou/mynphas, digo ninphas, de cor rósea/natural, com uma lesão sofrida; cli- tores retrahidos, normal, examinados o/orificio uretral de aspecto digo/aspecto sadio; parecendo retalhos da/membrana, vimos enfranjado echi/motico no vestibulo da vulva [...] (fólio 9 v).

A menor é tratada respeitosamente como senhora, e eles dão importância ao fato de registrar a sua cor branca, pois havia uma tendência discriminatória e marginalizadora da cor em relação às pardas e pretas. A maior parte dos processos considerados procedentes, segundo Esteves (1989), de acordo com a ordem de cor das ofendidas, eram das consideradas brancas; em ordem inversa (pretas e pardas) eram mais improcedentes pela Justiça. Com isso a autora coloca que “A discriminação racial evidencia-se também pela maior presença de discursos de promotores e delegados, produzidos com objetivos de defesa da vítima, nos processos em que as ofendidas eram brancas.” (ESTEVES, 1989, p. 111). Assim os peritos descrevem os aspectos da personalidade de Maria, em que a põem como vítima fragilizada. Quanto aos dados fisiológicos comprova-se que Maria Dias era virgem e realmente fora deflorada, como respondem aos quesitos posteriormente que “houve defloramento”. (f. 9 v).

No auto de defloramento da menor Josepha Esmina (1907), 15 anos, de cor negra, os peritos já conduziram seu trabalho de forma diferenciada; destacando que no auto da menor não é citada uma referência paterna, há apenas a presença da mãe. No entanto, a figura patriarcal era algo de relevante importância na época para a constituição de uma família honesta e institucionalizada. Assim prossegue:

No dia tre-/ze de Março do presente anno na/sala de audiencias do Doutor Juiz de/Direito nesta cidade tivemos occa- /sião de proceder a um exame medico legal na pessoa de Josepha/Esmina Ribeiro, com quinze an-/nos de idade **supposta victima** de/defloramento. Effectivamente n’um/n’um compartimento affastado demos/começo ao acto pelo interrogatorio que ao/lado do exame

dentro dos órgãos genitais/extenso nos trouxe plena informação/da realidade do facto. Para isso n'um/banco ahi existente collocamos a offen-/dida em decubitus dorsal, tendo as/pernas em flexão sobre o abdomem/inteiramente aproximados e procura-/mos, o que de anormal se nos podia/apresentar [...] (f. 10 r e v).

Vê-se então que no caso de Josepha Esmina não se fala de personalidade, nem há tratamento de senhora, ao contrário, descrevem-na como suposta vítima, e nem mencionam a sua cor. Procederam ao exame num banco afastado da sala de audiências onde a ela anteriormente havia sido inquirida. De tal forma iniciaram a perícia a fim de detectarem as anormalidades ou provas de que fora deflorada. A menor Josepha não é vista como uma vítima frágil, mas como alguém capaz de ceder facilmente aos desejos de um homem sem a arte da sedução ou engano. O que diferenciava Josepha de Maria, além da discriminação racial, é que Maria Dias tinha uma família com base patriarcal, como coloca o articulista que o pai da menor, José Dias, é um “homem pobre e prezado de numerosa família” (f. 3r), e que a sua filha vivia sob vigilância familiar. Enquanto Josepha só tinha a mãe e aquela se ausentava do lar para trabalhar, deixando a filha sozinha em casa, o que facilitava o acesso do acusado à casa, ficando os dois a sós.

Passa-se então a fazer uma observação entre o auto de perguntas feitas à Maria e a Josepha, percebendo-se que houve uma preocupação maior em querer saber mais detalhes do ocorrido à menor Josepha. Primeiro começa-se com perguntas básicas e importantes a serem anotadas: “Perguntado qual o seu nome ida-/de estado, naturalidade filiação/profissão residencia e se sabe ler/e escrever” (ADJER<sup>87</sup>, f. 9r). O mesmo prossegue com Maria: “Perguntada qual seu nome/Seo nome, idade, estado, naturali-/dade e profissão?” (ADMD<sup>88</sup>, f.7v). Na segunda pergunta, percebe-se o modo diferenciado na condução do inquérito, perguntando-se à menor Maria o seguinte: “Perguntada como se havia passado o facto de ser ella offendida/em sua honra?” (f. 7 v). Notam-se particularidades quando se perguntam a Josepha: “Perguntado como se deu o facto/de que se queixa e por quem/foi offendida?” (f. 9r). Assim, observa-se que em relação à menor Maria, fala-se em ofensa da honra, enquanto para Josepha fala-se de ofensa, mas não de sua honra pessoal e moral; tal ofensa se estende aos bons costumes sociais. Além disso, pergunta-se a Maria Dias sobre quais pessoas sabiam do ocorrido e se tinha algo mais a declarar. Prosseguindo-se com Josepha Esmina, tem-se:

---

<sup>87</sup> Auto de defloramento de Josepha Esmina Ribeiro.

<sup>88</sup> Auto de defloramento de Maria Dias dos Santos.

Perguntada se não procurou of-/ferecer resistência aos desejos libidinosos do satiro seu noivo/Disse que é/verdade que resistio/o que poude para contrariar os de-/zeijos de seu noivo, mas afinal/deixou-se levar pelas promessa del-/le satisfazendo assim os seus dezejios/libidinosos. (f. 9v)

Perguntado a quem comunicou/ella este facto e porque não teve/a Justiça conhecimento delle logo/após a sua realização?/Respondeu que levou ao conhecimento de sua mãe Salustiana, e que/esta não procurou imediatamente/a Justiça porque esperava que o offen-/sor della sua filha procurasse reparar o mal casando-se com a mesma./mais em virtude de ter Santos Gonsalves de Oliveira fugido do cumprimento do seu dever, procurou ella/trazer este facto ao conhecimento da/Justiça. (f. 9v)

Perguntado quaes pessoas sabem/do facto de que se queixa? [...] (f. 9v)

Perguntado quantas vezes depois da/promessa teve Ella relações sexuaes/com Santos Gonsalves?/Disse que depois mais ou me-/nos dez vezes mais ou menos. (f. 10r)

Perguntado se teve também relações/com outra pessoa a não ser o primeiro que já refiro?/Respondeu que o unico homem/que conheceu foi Santos Gonsalves/de Oliveira. (f. 10r)

Perguntado o que tem mais a decla-/rar e esclarecer para conhecimento/da Justiça? [...] (f. 10r)

Assim, questiona-se à Josepha Esmina se ela procurou oferecer resistência, sendo que nos dois processos houve promessa de casamento e os dois acusados eram considerados noivos; mas tal pergunta não se fez a Maria Dias, já que aparentava um temperamento frágil, enquanto na visão da Justiça Josepha deveria ter resistido mais ou cedeu com facilidades por não possuir um caráter que compete à virtude moral de uma moça honesta. Para o delegado a quem foi denunciado o caso, Josepha deveria ter denunciado o noivo logo após o defloramento, porém ela alega que não o fez por achar que o acusado manteria sua promessa. Tanto é que ela afirma ao ser perguntado que mantivera relações sexuais com ele outras vezes. Portanto, na visão da Justiça Josepha não era tão inocente já que Santos Gonsalves (acusado) frequentava a sua casa possibilitando o acontecimento de outros atos sexuais. Logo aquela também poderia ter se relacionado com outros homens, caso essa possibilidade fosse confirmada, o réu estaria isento de sua culpa, por se tratar de uma mulher desonesta.

## **6. Considerações finais**

Quanto ao episódio final dos dois processos, Maria Dias obtivera um resultado positivo, por que Eduardo Tertuliano ofereceu casar-se com a ofendida, para se livrar da punição da Lei de acordo ao artigo 267 do

Código Penal de 1890. De acordo às normas da época a mulher deflorada que não se casasse ficaria mal vista na sociedade e geralmente não conseguiria se casar com outro homem, já que a virgindade era a sua marca fisiológica de pureza e honestidade. No entanto, para casos como esse não se colocava em discussão a má conduta do acusado em seduzir a vítima e abandoná-la, causando tanto constrangimento legal e social; logo o processo fora arquivado e Eduardo Tertuliano foi isento do crime contra a honra da vítima, família e sociedade. Josepha Esmina também teve seu processo arquivado, mas, por não ser encontrada a sua certidão de batismo, documento esse que comprovaria ser menor de idade. Portanto o auto de defloramento de Josepha Esmina entra para mais um caso de improcedência judicial; por ser negra, pobre, e não possuir uma família com base patriarcal. Ao que fica claro é que aquela não possuía certidão de nascimento e a única prova da sua menor idade seria a certidão não encontrada na paróquia em que fora batizada.

Consequentemente o seu destino pôde ter sido de acordo ao que a sua mãe temia quando se afirma no início do documento ao suplicar o benefício da Promotoria Pública para o caso da sua filha: “[...] visto como, o dito Santos Gonsalves de/Oliveira ludibriara-lhe, faltando/com o que lhe havia prometido, deixando a sua filha/em completo desprezo.” (f. 5r). Esse pode ter sido o destino da menor Josepha Esmina, que, apesar de as testemunhas terem confirmado a sua honestidade e que vivia com dignidade em companhia da mãe, não deve ter ficado bem vista após não obter a reparação do “mal” com o casamento ou a punição com a prisão do réu.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRANDÃO, Helena H. Nagamine. *Introdução à análise do discurso*. 4. ed. Campinas: UNICAMP, 1995.
- CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro*. Campinas: UNICAMP, 2000.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

*ANAIS DO XV CONGRESSO NACIONAL DE LINGÜÍSTICA E FILOLOGIA*

INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (Org.). *Michel Pêcheux e análise do discurso: uma relação de nunca acabar*. 2. ed. São Carlos: Clara Luz, 2007.

MEDEIROS, Darcy Campos de; MOREIRA, Aroldo. *Do crime de sedução*. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1967.

PINSK, Carla Bassanezi. *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

QUEIROZ, Rita de C. Ribeiro de (Org.). *Documentos do acervo de Monsenhor Galvão*: edição semidiplomática. Feira de Santana: UEFS, 2007.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de linguística geral*. 3. ed. São Paulo: Cultrix, 1999.